

Expediente
Assessoria de Planejamento
Assessoria de Administração



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---



LEI Nº 3891, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

Da denominação de RAIMUNDA PAIVA TEIXEIRA e JOSÉ JUCIER FERNANDES, as Unidades Básicas de Saúde dos bairros Aeroporto e Tiradentes/Campo Alegre, respectivamente e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam denominados de UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, construídas pelas municipalidade, localizadas nos bairros Aeroporto e Tiradentes/Campo Alegre, na forma abaixo:

I – CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA RAIMUNDA PAIVA TEIXEIRA, o Próprio pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, construído no bairro Aeroporto, nesta cidade;

II – CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ JUCIER FERNANDES, o Próprio pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, construído no bairro Tiradentes/Campo Alegre, ambos na sede do município.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano dois mil e onze (2011).////////

DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE